



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo*

PUBLICADO  
ATRIO DA PREFEITURA

EM 24 OUT. 2018

**LEI Nº 3.482, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
22992/2018	
Recebido em	29 / 10 / 2018
Horário	11:23 horas
Rúbrica	(Assinatura)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.461/2018, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS, À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA A EDIFICAÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 3º e 5º, da Lei Municipal n.º 3.461, de 2 de agosto de 2018, que desafeta área de terras urbanas e autoriza a doação com encargos, à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, para a edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 3º As obras de edificação das dependências da referida delegacia, deverão ser iniciadas no prazo de dezoito meses, a contar da data em que a presente lei entrar em vigor, e, concluída no prazo de quatro anos, a contar da mesma data, condicionando o não cumprimento dos prazos, em reversão da doação, independentemente de quaisquer ressarcimentos por edificações acaso iniciadas e não concluídas. (NR)*

*Art. 5º A não lavratura do instrumento público de escritura de doação, de responsabilidade exclusiva do donatário no prazo de dezoito meses, contados da data em que entrar em vigor a presente lei, desobriga o doador de seu cumprimento. (NR)*

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei n.º 3.461, de 2 de agosto de 2018, permanecerão em vigor e inalteradas, para todos os seus efeitos.



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
*Estado do Espírito Santo*

EM 24 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA-ES, em 24 de outubro de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**MÁRIO SERGIO LÚBIANA**  
**PREFEITO**